PROJETO DE LEI Nº Q3/89

EMENTA: Reajusta vencimentos e sa lários do funcionalismo '

Municipal e dá outras pro vidências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu 'sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados, conforme quadros I e II, anexos, os vencimentos do pessoal efetivo e os proventos dos inativos.

Art. 2º - O salário do pessoal diarista fica rea justado em 129% (cento e vinte e nove por cento).

Art. 3° - Os pensionistas passam a perceber o valor de NCZ° 54,37 (cinquenta e quatro cruzados novos e trinta e sete centavos).

Art. 4º - O salário aula dos professores da rede municipal de ensino fica reajustado em 10% (dez por cento).

Art. 5º - As despesas decorrentes dos reajustes de que trata a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento aprovado para o corrente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de lº da janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Preta,23 de janeiro de 1989.

Eudo de Magalhães Lyra

Prefeito

QUADRO I TABELA ANEXA A LEI Nº

VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO

VENCIMENTOS

VENCTALNOS	
DE (Ncz\$)	PARA (Ncz\$)
23,71	54,37
28 <u>,</u> 45	54,37
28,59	54,37
33,24	54,37
37,66	54,37
37,79	54,37
42,31	59,02
48,82	63,02
53,74	65,02
59,52	66,02
63,82	72,82
73,00	77,82
78,12	82,82
81,84	87,82
87,42	91,82
102,30	109,66
116,25	125,08
	, in the second of the second

Cel ye

QUADRO II

TABELA ANEXA À LEI Nº

PROVENTOS DE INATIVOS

PROVENTOS

DE (Ncz\$)	PARA (Ncz\$)
·	The state of the s
42,31	54,37
48,82	54,37
56,79	62,47
59,20	65,12
59,52	65,47
65,28	71,80
68,82	75,70
101,37	111,50
139,50	153,45
148,36	163,19
189,25	192,05

